



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO No 46/94.

Concede reajuste aos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º . Fica concedido, a partir de 1º de novembro do corrente ano, reajuste de três por cento sobre os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal, previsto na Lei nº 1.090, de 29 de novembro de 1994.

Art. 2º . Para atender às despesas com a execução desta Resolução, serão utilizados recursos de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º . Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º . Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1994.


José Helvécio F. de Rezende
Presidente


Roberto Dias da Silva
Vice-Presidente


José Joaquim Pinto (Barroso)
Secretário

Aprovado em 5/12/94
plena maioria

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

No mês de novembro deste ano, foi concedido aos vencimentos dos servidores municipais reajuste de três por cento, autorizado pela Lei nº 1.090, de 29/11/94.

Conforme o princípio da isonomia de vencimentos para os cargos de atribuições iguais ou semelhantes entre os servidores do mesmo Poder, ou entre os servidores dos Poderes Executivo e Legislativo, previsto no art. 113, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 39, parágrafo 1º, da Constituição Federal, esse reajuste deve, agora, ser repassado aos salários dos funcionários desta Casa.

E, portanto, com o intuito de cumprir a lei e fazer justiça aos servidores, que solicitamos a autorização para a Mesa Diretora pagar esse reajuste salarial.

Ressaltamos, ainda, que essa atualização dos vencimentos está compatível com a disponibilidade financeira da Câmara e com o nosso propósito de oferecer, na medida do possível, melhores condições de trabalho e salários aos servidores deste Legislativo.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 1994.


José Helvécio F. de Rezende
Presidente


Roberto Dias da Silva
Vice-Presidente


José Joaquim Pinto (Barroso)
Secretário